



EDITAL N° 021/2020

PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM ÊNFASE EM LIBRAS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Faculdade de Educação, no uso de suas atribuições, seguindo o disposto na Resolução COPP n. 107/2019 torna público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Tutores a distância para o curso de Especialização em Educação Inclusiva com ênfase em Libras.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de tutores a distância, em caráter eventual, para atuar na Especialização em Educação Inclusiva com ênfase em Libras, oferecidos na modalidade a distância pela UFMS.

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas por o e-mail: especializacao.libras.ufms@gmail.com

2. DO CRONOGRAMA

2.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapas
15/05 a 25/05/2020	Período de inscrições pelo link https://proece.ufms.br/processo-seletivo-para-tutores-a-distancia-do-curso-de-pos-graduacao-lato-sensu/
27/05/2020	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
28/05/2020	Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 23:59h.
29/05/2020	Publicação do edital com o resultado dos recursos
01/06 a 02/06/2020	Análise de currículo pela Comissão de Seleção
03/06/2020	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo
04/06/2020	Interposição de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 23:59h.
05/06/2020	Publicação do edital com o resultado dos recursos
08/06/2020	Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados no site: https://faed.ufms.br/ e https://proece.ufms.br/

3. DAS VAGAS

3.1 O Quadro de disciplinas com as ementas está disponível no ANEXO I

deste Edital.

3.2 Há 2 (duas) vagas para tutor e a formação de cadastro reserva.

3.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.4 Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso de acordo com o disposto no art. 23 da Resolução COPP n. 107/ 2019.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de tutor a distância:

a) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

b) ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, para atendimento aos alunos, nos turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e participar, obrigatoriamente, das atividades de formação continuada e reuniões de orientação promovidas pela coordenação do curso;

c) possuir habilidade no uso de computadores no ambiente *Windows* e/ou *Linux* e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, *chat*, fórum, ambiente virtual de aprendizagem, *Moodle* etc.);

d) no caso do candidato aprovado e convocado ser aluno de pós-graduação *stricto sensu*, este deverá apresentar autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função conforme o disposto na Portaria Conjunta CAPES e CNPq N° 2, de 22 de Julho de 2014;

e) residir no Município de Campo Grande-MS (anexar comprovante de residência).

4.2 São pré-requisitos específicos de cada vaga de tutor a distância:

a) formação em nível de graduação - licenciatura em qualquer área; e

b) curso de Libras básico ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em Educação Especial ou Educação Inclusiva com foco na temática surdez; ou pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em Letras-Libras ou em docência, tradução e interpretação em Libras;

4.3 Alunos matriculados no curso objeto deste Edital não poderão se inscrever.

4.4 Candidatos que tenham sido desligados da tutoria de outros cursos de graduação ou pós-graduação por não atenderem aos critérios da função ou por estarem em pendências com a UFMS não poderão participar do processo seletivo.

5 DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

5.1 Pelas atividades de Tutoria, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma retribuição pecuniária mensal, paga pela UFMS.

5.2 A retribuição pecuniária de Tutoria não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com governo federal, estadual ou municipal.

5.3 O valor da retribuição pecuniária a ser concedida é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

5.4 O contrato do tutor será por 4 meses podendo ser prorrogado.

5.5 A concessão da retribuição pecuniária é de responsabilidade da UFMS.

5.6 O cancelamento da retribuição pecuniária dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o desempenho da tutoria não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou
- c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (UFMS).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://proece.ufms.br/processo-seletivo-para-tutores-a-distancia-do-curso-de-pos-graduacao-lato-sensu/>, no período estipulado no item 2 deste edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no link indicado no item 6.1, onde também deverá ser inserida a comprovação do Currículo Lattes e a documentação solicitada no itens 4 e 7.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website www.faed.ufms.br e www.proece.ufms.br.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Documento de identidade ou CNH;
- b) CPF (caso ele não esteja identificado no documento de identidade ou CNH);
- c) Currículo Lattes atualizado, emitido até dois meses antes da publicação do presente edital;
- d) Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais (Anexo II);
- e) Cópia do Diploma do curso superior de exigido para a vaga;
- f) Comprovante de experiência no magistério do ensino básico ou superior;
- g) Comprovante de curso de Libras básico ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em Educação Especial ou Educação Inclusiva com foco na temática surdez; ou pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em Letras-Libras ou em docência, tradução e interpretação em Libras;

h) Comprovante de residência no município da vaga. A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias; e

i) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

b) No setor público: certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A previsão para o início das atividades é junho de 2020.

8.2 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas.

8.3 Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.4 Caso o curso não apresente o número de cursistas matriculados em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso de acordo com o disposto no art. 23 da Resolução COPP n. 107/2019. Assim, a convocação dos formadores poderá ser postergada ou cancelada dependendo da decisão da Comissão Especial de Curso.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

9.1 São atribuições dos tutores:

a) apoiar os professores das disciplinas no desenvolvimento das atividades docentes;

b) participar do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação das disciplinas, sob orientação do professor responsável;

c) acompanhar as atividades discentes, criando mecanismos que

assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento do curso;

d) acompanhar as *webaulas* e outras atividades programadas pelo docente de cada disciplina;

e) estimular os alunos para a realização das atividades propostas pelos docentes;

f) auxiliar os alunos no acesso virtual ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e na utilização das ferramentas disponibilizadas;

g) manter regularidade de acesso ao AVA diariamente e acompanhar os trabalhos dos alunos;

h) responder *e-mails* e solicitações dos alunos e dos professores em até 24 horas;

i) elaborar relatórios mensais de acompanhamento de alunos e encaminhar à coordenação do curso;

j) informar aos professores responsáveis pelas disciplinas sobre os problemas e as dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

k) atender aos alunos, sob a sua tutoria, a respeito das atividades avaliativas e das dificuldades evidenciadas pelos mesmos em cada disciplina, mantendo contato contínuo de modo a minimizar as causas de evasão;

l) comunicar ao Coordenador de Curso a evasão ou ausência de comunicação de seus alunos sempre que percebida;

m) informar ao Coordenador de Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;

n) participar das capacitações para correção das disciplinas e atender na íntegra as orientações passadas pelos respectivos professores;

o) corrigir, dentro do prazo estipulado, as atividades avaliativas sob sua responsabilidade.

p) disponibilizar horários específicos, com o tempo necessário, para ensinar e treinar alunos com dificuldades de acesso aos equipamentos e aos recursos digitais exigidos no curso (computador, internet, ambiente virtual de aprendizagem, e-mail, *chat*, fórum, etc)

q) comunicar oficialmente, para a coordenação do curso o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo tutor, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho;

r) participar das atividades presenciais, como aula inaugural, acompanhar as *webaulas* e outras atividades programadas pelos docentes;

s) outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.

10 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Faculdade de Educação.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida pelo candidato, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados online no ato da inscrição e de

acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1 previsto neste Edital.

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela abaixo:

Documento	Pontuação
Doutorado na área de Educação, Ensino ou Letras/Linguística	40 pontos (máximo de 40 pontos)
Doutorado em áreas afins	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Mestrado na área de Educação, Ensino ou Letras/Linguística	25 pontos (máximo de 25 pontos)
Mestrado em áreas afins	20 pontos (máximo de 20 pontos)
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área do curso ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 45 pontos)
Doutorado na área do curso ou áreas afins (cursando).	20 pontos (máximo de 20 pontos)
Mestrado na área do curso ou áreas afins (cursando).	15 pontos (máximo de 15 pontos)
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área do curso ou áreas afins (cursando).	5 pontos (máximo de 10 pontos)
Curso de Libras intermediário	10 pontos (máximo de 10 pontos)
Curso de Libras Avançado	15 pontos (máximo de 15 pontos)
Pró Libras	20 pontos (máximo de 20 pontos)
Tempo de experiência como tutor na modalidade de educação a distância.	30 pontos a cada ano (máximo de 120 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação.	10 pontos a cada ano (máximo de 100 pontos)
Tempo de experiência docente na educação básica.	10 pontos a cada ano (máximo de 100 pontos)
Publicação de artigos científicos completos Qualis A1 a B2 na área do curso ou áreas afins (cópia da capa do artigo completo).	10 pontos a cada artigo (máximo de 100 pontos)
Publicação de capítulos de livros	5 pontos a cada artigo (máximo de 50 pontos)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no site www.faed.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de tutoria na modalidade a distância;
- c) maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;

- d) maior tempo de docência na educação básica; e
- e) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por e-mail: especializacao.libras.ufms@gmail.com na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

13 DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

14.3 O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Curso, com anuência da Faculdade de Educação;

15.2 A Coordenação do Curso, com anuência da Faculdade de Educação, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de retribuição pecuniária disponibilizadas pela UFMS.

15.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4 Será desligado do quadro de tutores, a qualquer tempo, o tutor que não atender as atribuições previstas no item 9.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Faculdade de Educação.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2020.

Milene Bartolomei Silva

ANEXO I - EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO CURSO

Disciplina	Ementa
Aspectos legais da educação de surdos e a Cultura Surda	■ A legislação brasileira vigente que versa sobre a educação de surdos e sobre a Libras; ■ Aspectos biológicos do surdo e da pessoa com deficiência auditiva; ■ Definição de cultura e da cultura surda; ■ Artefatos: cultural (materiais), visual, linguístico, familiar, literário, artístico e político;
Estudos Linguísticos da Libras	■ Estrutura e parâmetros do sinal: configuração de mãos, movimento, ponto de articulação, orientação de mão, expressão facial e corporal; ■ Alfabeto manual; ■ Numerais; ■ Saudações; ■ Pronomes; ■ Animais; ■ Alimentos e bebidas; ■ Cores; ■ Clima e estações do ano; ■ Meses; ■ Hora; ■ Adjetivos; ■ Profissões e ambientes de trabalho; ■ Verbos I.
A morfologia da Libras e o contexto educacional	■ Verbos II: com concordância, sem concordância e os manuais; ■ Classificadores; ■ Advérbios; ■ O uso da conjunção “Se”; ■ Meios de Transporte; ■ Valores monetários e transações bancárias; ■ Sinais relacionados à casa; ■ Sinais relacionados aos aspectos geográficos; ■ Alguns sinais específicos de: Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Artística, Educação Física, Informática, entre outros.
Aspectos Linguísticos da Libras	■ Fonologia/ Querologia/ Sigmanulogia ■ Morfologia; ■ Sintaxe; ■ Semântica; ■ Simetria e dominância; ■ Pragmática
Letramento visual e literário para surdos	■ Letramento visual na educação bilíngue; ■ Pedagogia bilíngue; ■ Definições de letramento, letramento visual e literário; ■ Concepções de leitura e escrita na educação de surdos; ■ A escrita como fenômeno visual; ■ Práticas de letramento visual e literário para surdos; ■ Obras da (e para a) literatura surda.
Metodologia de Pesquisa	■ Fundamentos, métodos e técnicas de análise presentes na produção do conhecimento científico; ■ Pesquisa qualitativa e quantitativa. Sistemática geral da pesquisa, focalizando a definição do objetivo/problema, da contextualização teórica e elaboração de uma proposta de trabalho; ■ Técnicas de coleta, sistematização, análise e apresentação de informações.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

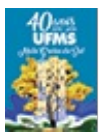
À Comissão de Seleção,

Eu,

_____ com o objetivo de participar do Processo de Seleção de Tutores a Distância para o Curso de Especialização em Educação Inclusiva com ênfase em Libras, declaro, para os fins necessários, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar à função pretendida e executar todas as atribuições indicadas no Edital de abertura das inscrições.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Diretor(a)**, em 13/05/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950309** e o código CRC **086CF405**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000832/2020-15

SEI nº 1950309